

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 714, de 04 de fevereiro de 2026



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE Telefone: (79) 3632-2203

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA AIACHE MENTA

Superintendente / HUL-UFS

ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

JOSÉ PEDRO PENTEADO PEDROSO

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 049, de 04 de fevereiro de 2026	4
Portaria nº 050, de 04 de fevereiro de 2026	6
Portaria nº 051, de 04 de fevereiro de 2026	10
Portaria nº 052, de 04 de fevereiro de 2026	11
Portaria nº 053, de 04 de fevereiro de 2026	15
Portaria nº 054, de 04 de fevereiro de 2026	16
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA: Nº 021, de 15 de janeiro de 2026	18
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA: Nº 022, de 15 de janeiro de 2026	19

Portaria nº 049, de 04 de fevereiro de 2026

Altera Comissão de Programação Cirúrgica

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 23817.008298/2023-00.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Programação Cirúrgica do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS, criado pela Portaria - SEI nº 336, de 26 de julho de 2023:

Art. 2º A Comissão será composta pelos colaboradores abaixo relacionados:

- **Chefe da Unidade de Cirurgia/RPA e CME:** Crislaine Lima Menezes Silva – (Presidente).
- **Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:** Jadiel Fellipe Santana Santos – (Vice-presidente).
- **Representante do Núcleo Interno de Regulação:** Luciana Alves dos Santos – (Secretária).
- **Gerente de Atenção à Saúde:** Alexandre Machado de Andrade.
- **Chefe da Divisão Médica:** Bianca Barbosa Leal.
- **Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado:** Simone Kroll Rabelo.
- **Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar:** Vicente Maciel Dantas Junior.
- **Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde:** Camilla Danielle Dória de Santana.
- **Chefe da Unidade de Regulação (Núcleo Interno de Regulação):** Elisabete Almeida Santos Borges.
- **Chefe da Unidade Neuromusculoesquelética:** Itala Ferreira de Jesus
- **Chefe da Unidade de Cirurgia Geral:** Lidiane Assis dos Santos
- **Chefe do Setor de Gestão de Ensino:** Rivia Siqueira Amorim

- **Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos:** Ofélia Maria De Jesus Lisboa
- **Representante da Ortopedia:** Érico de Pinho Menezes
- **Representante da Anestesiologia:** Marco Antônio Costa Carlos
- **Representantes do Núcleo Interno de Regulação:** Crislaine Santos Alves.

Art. 3º A Comissão de Programação Cirúrgica funcionará como instância de governança dos processos de oferta cirúrgica.

Art. 4º São competências da Comissão de Programação Cirúrgica:

I – Revisar e aprovar a distribuição das salas cirúrgicas;

II – Validar a programação cirúrgica mensal;

III - Otimizar a programação cirúrgica, de acordo com as disponibilidades de salas e horários vagos nas escalas cirúrgicas;

IV - Validar os critérios das especialidades para programação cirúrgica;

V - Monitorar os cancelamentos ou suspensões;

VI - Propor medidas para mitigar o risco relacionado às mudanças atípicas de indicação cirúrgica;

VII - Melhorar a comunicação intra-hospitalar entre os envolvidos com a programação cirúrgica;

VIII - Monitorar o cumprimento dos critérios para seleção de pacientes, por parte das especialidades cirúrgicas.

Art. 5º A participação na Comissão não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 050, de 04 de fevereiro de 2026

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo 23817.016729/2025-65;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas da **compra centralizada de Equipamentos de Anatomia Patológica** - Pregão Eletrônico nº **90123/2025**, conforme consta no Processo 23817.016729/2025-65.

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Nathália Rocha Alves	242****
Substituto	Gilmara Menezes De Carvalho	223****

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Marcelo Moura Barbosa	343****
Substituto	Josuel Da Silva Santos	342****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 051, de 04 de fevereiro de 2026

Designa substituta

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.020487/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Caroline Rodrigues Lima, matrícula nº 109****, como chefe substituta da Unidade de Almocharifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário de Lagarto, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 052, de 04 de fevereiro de 2026

Altera Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.000404/2026-41.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Fiscalização de Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº **90041/2025**, que trata da **Compra centralizada de medicamentos controlados/anestésicos**, conforme consta no Processo SEI 23817.000404/2026-41.

GESTOR DE ATA

	NOME	SIAPE
Titular	Analine Dos Anjos Santos Corumba	332****
Substituto	Ofélia Maria de Jesus Lisboa	225****

FISCAL DE ATA

	NOME	SIAPE
Titular	Ariane De Carvalho Viana	313****
Substituto	Marianne Nascimento Andrade	119****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 053, de 04 de fevereiro de 2026

**RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR
DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE**

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o Processo - SEI nº 23817.020340/2025-14;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI nº 23817.020540/2025-77;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado final da 2ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS:

Tabela com o resultado da classificação final da 2ª fase do processo seletivo para o cargo de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Camila Danielle Doria de Santana	100,3
2º	Daniela de Oliveira Leite Araujo	31,2

Tabela com a relação dos candidatos eliminados na 2ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS:

Nome	Motivo
Diego da Silva Leite	Desistência do candidato

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 054, de 04 de fevereiro de 2026

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o Processo - SEI nº 23817.020339/2025-90;

CONSIDERANDO o Processo - SEI nº 23817.020542/2025-66;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado final da 2ª Fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS:

Tabela com o Resultado da Classificação final da 2ª Fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Plácia Barreto Prata Gois	73,7

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA: Nº 021, de 15 de janeiro de 2026

Na Portaria - SEI nº 021, de 15 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HUL-UFS nº 707, de 15 de janeiro de 2026.

Onde se lê:

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Crislaine Lima Menezes Silva	304****
Substituto	Jadiel Fellipe Santana Santos	120****

Leia-se:

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Crislaine Lima Menezes Silva	104****
Substituto	Jadiel Fellipe Santana Santos	120****

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA: Nº 022, de 15 de janeiro de 2026

Na Portaria 022 publicada em 15 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HUL-UFS nº 707, de 15 de janeiro de 2026.

Onde se lê:

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Crislaine Lima Menezes Silva	304****
Substituto	Jadiel Fellipe Santana Santos	120****

Leia-se:

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Crislaine Lima Menezes Silva	104****
Substituto	Jadiel Fellipe Santana Santos	120****

ALLAN DANTAS DOS SANTOS